



PREFEITURA MUNICIPAL
MONLEVADE MELHOR
ADMIN. TRACÇÃO 2001/2004



LEI 1.511/2001
DE 09 DE JULHO DE 2001

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Programa de Saúde da Família – PSF objetiva a modificação do modelo de assistência à saúde prestada pelo SUS, contempla as ações preventivas, humaniza o atendimento aos usuários e é desenvolvido prioritariamente nas residências das famílias, alvo do programa.

Parágrafo único – O PSF é constituído de equipes compostas individualmente de um médico, um enfermeiro, um auxiliar de enfermagem e de até seis agentes comunitários, por equipe.

Art. 2º As equipes do PSF serão contratadas por um período de doze meses, por meio de processo simplificado de seleção pública, obedecidas as seguintes exigências.

I – experiência profissional;

II – titulação;

III – residência no local ou no bairro da prestação dos serviços do PSF, no caso dos agentes comunitários.

Parágrafo único – No processo seletivo, previsto no caput, será estabelecida pontuação para cada exigência contida nos incisos do artigo.

Art. 3º Em face da necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo previsto no artigo anterior, servidores para compor até quinze equipes para o PSF.

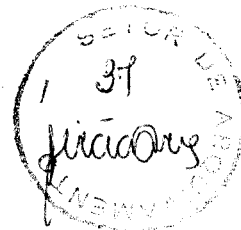
REVOGADO

Ato: Lei 1.674

Data: 29 dezembro 2006



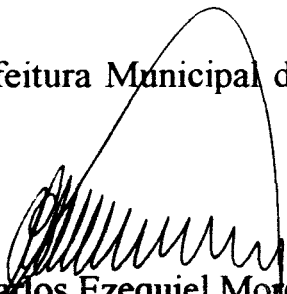
**PREFEITURA MUNICIPAL
MONLEVADA MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004**



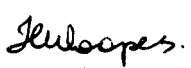
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as Leis 1.392 de 30/12/1997, 1.438 de 30/06/1999, 1.479 de 15/06/2000, 1.480 de 27/06/2000 e 1.497 de 21/12/2000.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 09 de julho de 2001.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos nove dias do mês de julho de 2001.


Helenita Pinto Melo Lopes
Assessora de Governo



**PREFEITURA MUNICIPAL
MONLEVADE MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004**



**DECRETO Nº 047/2001
DE 08 DE AGOSTO DE 2001**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 22 / 08 / 01
As 14:15 hs.
Ass.: philly

**REGULAMENTA LEI 1511, DE 09 DE JULHO
DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA
SAÚDE DA FAMÍLIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 52, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei 1.511, de 09 de julho de 2001,

DECRETA:

Art. 1º Os integrantes das equipes do Programa Saúde da Família serão contratados para um período de doze meses, através de processo simplificado de seleção, mediante procedimento prescrito neste Decreto.

Art. 2º A convocação para inscrição dos interessados se fará através de Edital específico, o qual declinará a composição das equipes e os requisitos mínimos para habilitação, sendo que:

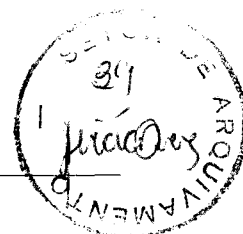
- I- Os profissionais médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem deverão comprovar habilitação no ato da inscrição.
- II- Os candidatos a agentes comunitários deverão comprovar, no ato de inscrição, idade mínima de 18 anos, serem alfabetizados e residirem na área específica de execução do Programa.

Art. 3º No procedimento de seleção dos inscritos serão considerados:

- I- Experiência comprovada na área de saúde - 1(um) ponto/ano (máximo dez pontos);
- II- Certificado de conclusão de cursos na área de saúde com duração mínima de 40 (quarenta) horas- 1(um) ponto/certificado (máximo cinco pontos);



**PREFEITURA MUNICIPAL
MONLEVADE MELHOR
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004**



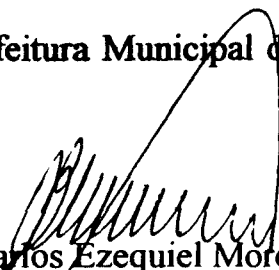
III- Identificação com a natureza da função a ser desempenhada, através de teste escrito e entrevista - 20 (vinte) pontos.

Art. 4º Os Agentes Comunitários enquadrados nos requisitos mínimos serão sujeitos a eleição realizada na área de abrangência.

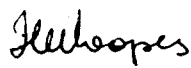
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 08 de agosto de 2001.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nesta Assessoria de Governo, aos oito dias do mês de agosto de 2001.


Helenita Pinto Melo Lopes
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE	
Recebido em:	____/____/____
Às	_____ hs.
Ass.:	_____